



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**O Povo no Poder**

**AUTÓGRAFO Nº 003/2009**

**LEI Nº 988/09, DE 11 DE MARÇO DE 2009.**

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE BEM IMÓVEL E MODIFICA A FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO COM CONCESSÃO DE DOAÇÃO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implantação urgente de uma Agência do Instituto Nacional de Seguridade Social neste Município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Aracoiaba, foi distinguido com a escolha feita pelo Ministério da Previdência Social, para a constituição e implantação de uma Agência do INSS em seu território;

**CONSIDERANDO** que esta iniciativa é de grande importância para o Município de Aracoiaba, em especial para seus municípios;

**CONSIDERANDO** que o local escolhido para a instalação da mencionada Agência, teria que oferecer condições rápida de locomoção, com proximidade dos serviços de Correios e de Agência Bancárias;

**CONSIDERANDO** que o imóvel situado defronte ao Paço Municipal, constituído de bem de uso comum do povo, fica desafetado e por via de consequência excluído da categoria de bens de uso comum do povo para bem especial e com alteração de sua destinação específica, para ter parte da área, precisamente, 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados). Para doação ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
***O Povo no Poder***

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a doação do imóvel situado no centro desta cidade, defronte ao prédio do Paço Municipal, mais precisamente entre as Ruas Getúlio Vargas, Raimundo de Castro, Travessa Santa Isabel e Sítio Alvorada, cuja área doada mede 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), destinado a construção e instalação da Agência do INSS neste Município, cujo imóvel está registrado sobre o numero de ordem 4.519, do 2º Oficio de notas e registros (Cartório Brasileiro Pontes), neste Município, contendo as seguintes confrontações: estremendo ao nascente, poente, norte e sul, com terras de Clímerio Patrício Pimenta. Ficando o restante do imóvel para ser utilizado pelo próprio Município.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de prédio para utilização do INSS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 11 de março de 2009.

**Antonio Cláudio Pinheiro**  
**PRESIDENTE**